TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

PORTARIA N.°071/2002

O Diretor-Geral do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto nos artigos 10 e 63, VII, da Resolução TRE/GO n.° 05, de 24 de abril de 1997, nas Portarias TRE/GO-DG n.°s 002, de 11 de março de 2002, 006, de 14 de março de 2002, e 007, de 22 de março de 2002, bem como no Decreto n.° 343, de 19 de novembro de 1991, Resolução TSE n.° 20.251, de 24 de junho de 1998, e nos itens 8.2.6., 8.2.7., 8.2.8. e 8.2.9. da Decisão n.° 857/2002 – TCU – Plenário, de 10 de julho de 2002,

Considerando a necessidade de se fixarem normas que padronizem os modelos de formulários de solicitações de diárias a serem protocolizados para tramitação no âmbito da Secretaria deste Tribunal,

RESOLVE:

Art. 1° - Instituir o formulário de solicitação de diárias a magistrados e servidores da Justiça Eleitoral, nos termos do anexo I desta Portaria.

Art. 2° - Não serão concedidas diárias, nos casos de ausência ou não aceitação das justificativas, apresentadas no item 5 do Anexo I desta Portaria, quando o afastamento iniciar a partir de sexta-feira ou incluir ou terminar em sábado, domingo ou feriado. Portanto, os fundamentos deverão ser expostos com clareza e pertinência.

RECEBIDO
06/08/02
15:55 Horas
GAB. SA

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

Art. 3º - O solicitante deve requerer e acompanhar a juntada dos bilhetes de passagens correspondentes, no original ou em cópia perfeitamente legível, aos autos do procedimento de pagamento das respectivas diárias, sempre que o meio de transporte for o rodoviário ou aéreo, conforme exigência do art. 11 da Resolução TSE n.º 20.251/1998, e orientação dessa Diretoria-Geral, exarada no Anexo I da Portaria TRE/GO-DG n.º 002, de 1 de março de 2002, que confere à Secretaria de Recursos Humanos o encargo de providenciar os comprovantes da viagem.

Art. 4º - A fim de instruir satisfatoriamente os procedimentos de diárias, deverão ser anexados, nos respectivos autos, documentos que comprovem o deslocamento do magistrado ou servidor, a exemplo de convites, *folders*, programações, certificados e relatórios, de acordo com o art. 2º, da Portaria TRE/GO-DG n.º 006, de 14 de março de 2002, alterada pela Portaria TRE/GO-DG n.º 007, de 22 de março de 2002.

Art. 5º º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Diretoria-Geral do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Goiás, em Goiânia, aos 02 dias do mês de agosto de 2002.

Camilo Alves do Nascimento
Diretor-Geral

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

ANEXO I DA PORTARIA DG-TRE/GO N.º 071/2002

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS

1-Solicitante

Unidade/Órgão	2- Referência ( ) Inicial ( ) Prorrogação

3- Proposto

3.1- Nome	3.2- CPF/DV
3.3- Cargo	3.4- DAS/FC Nº

3.5- Banco Depositário	3.6- Agência	3.7- Código Agência – DV	3.8- Conta Corrente – DV

4- Trajeto

LOCALIDADES		OBJETIVO DA VIAGEM	AFASTAMENTO	
De	Para		Início	Término

OBSERVAÇÃO: QUANDO O AFASTAMENTO INICIAR A PARTIR DE SEXTA-FEIRA OU INCLUIR OU TERMINAR EM SÁBADO, DOMINGO OU FERIADO, DEVERÁ O SOLICITANTE APRESENTAR JUSTIFICATIVA EXPRESSA NO CAMPO 5.

5- Justificativa

6- Meio de Transporte

*( ) Aéreo	*( ) Rodoviário	( )Carro do TRE	( ) Carro Próprio

*JUNTADA DE BILHETES

7 - Responsável pela Unidade Solicitante

7.1- Assinatura/Carimbo	7.2- Data

Recebi em 06.08.02
Pollyanna. Pres

Recebi em 06/08/2002
Filomena Lopes Ferreira
SATJ.

Recebi em
06/08/02
SRG

Recebi em 06/08/2002
Patricia M. de Souza
ASTP

Recebi em 06/08/02
Daniella Borges (SRH)

Recebi em 06/08/02
Daniela CCI

Recebi em 06/08/2002.
SJ-GAB.